



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 587, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.011.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.562,67 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.562,67 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para pagamentos de despesas de serviços referente a Secretaria Municipal de Educação do exercício de financeiro de 2.011, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

02.04.07 – Educação Básica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte 02 - Ficha 064 R\$ 19.562,67

TOTAL GERAL..... R\$ 19.562,67

ARTIGO 2º - O valor de R\$ 19.562,67 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) do presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na receita de Auxílio de Transporte no exercício vigente (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2.011.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 30 de setembro de 2.011.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal